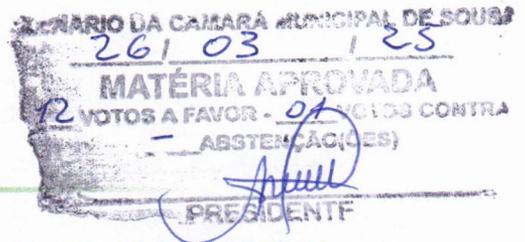




PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**



Seja o presente projeto distribuído  
à Comissão respectiva.  
Sala das Sessões, em 19/03/25

**CRIA A COORDENAÇÃO DE ESPORTE E INCLUSÃO SOCIAL E O RESPECTIVO CARGO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 110, DE 02 DE JANEIRO DE 2014 E DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 008/1998, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA. E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA-PB, no uso de suas atribuições legais, encaminha à CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA-PB o seguinte PROJETO DE LEI:

## CAPÍTULO I

### DA DENOMINAÇÃO E DA VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA

**Art. 1º.** Fica criada, na Estrutura Organizacional e Administrativa do Município de Sousa - Prefeitura Municipal, a **COORDENAÇÃO DE ESPORTE E INCLUSÃO SOCIAL** e o respectivo cargo de **COORDENADOR DE ESPORTE E INCLUSÃO SOCIAL**, diretamente, vinculado à Estrutura Administrativa da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**:

**Parágrafo único.** O cargo de Diretor de Marketing é de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo;

**Art. 2º.** O cargo de **Coordenador de Esporte e Inclusão Social**, será remunerado por vencimentos - **Código: DAI -**, de acordo com a tabela constante do ANEXO:

**Parágrafo único.** O vencimento base do cargo criado e definido por esta lei, será revisto na mesma data e com a aplicação dos mesmos índices de reajustes atribuídos aos demais servidores públicos.

**Art. 3º.** Fica instituída e autorizada a concessão de **GRATIFICAÇÃO** no percentual de até 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento base, conforme consta do ANEXO, ao servidor ocupante do cargo criado por esta lei, como estímulo ao melhoramento da qualidade, presteza, assiduidade e eficiência dos serviços público / administrativos:

## CAPÍTULO II



## PREFEITURA DE SOUSA

### GABINETE DO PREFEITO

#### DAS ATRIBUIÇÕES E DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 4º.** Compete à **Coordenação de Esporte e Inclusão Social**, efetuar o planejamento, organização, desenvolvimento e direção das atividades desportivas e de lazer, realizadas pelo Município de Sousa, nos mais diversos setores. E, em especial, atividades desenvolvidas com foco na Inclusão social.

**Art. 5º.** São atribuições do **Coordenador de Esporte e Inclusão Social**:

- I - Dirigir e disciplinar a utilização de parques, praças e ginásios esportivos;
- II - Elaborar o calendário de eventos esportivos e as competições oficiais realizadas pelo no âmbito do Município;
- III - Ativar a participação do Poder Público Municipal na promoção e incentivo de atividades amadorísticas;
- IV - Proporcionar a todas as faixas etárias alguma modalidade de esportes para que possa se estimular o desenvolvimento físico, a saúde mental e a sociabilização dos munícipes;
- V - Supervisionar e zelar pela conservação na utilização de equipamento e espaços públicos municipais utilizados nas atividades ligadas ao gênero;
- VI - Promover atividades de lazer e entretenimento os quais envolvam toda comunidade;
- VII - Dirigir a realização de campeonatos municipais com objetivo de promover a integração entre os munícipes, prezando pela desportividade da modalidade em questão;
- VIII - Apoiar a realização de eventos esportivos, promovidos por entidades governamentais e órgãos representativos da comunidade;
- IX - Incentivar as modalidades que fazem parte da cultura esportiva da nossa região;
- X - Dirigir e oferecer o suporte necessário as escolinhas de esporte existentes no município;
- XI - Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal.

### CAPÍTULO III

#### DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

**Art. 6º.** Altera a Estrutura Administrativa do Município, junto à Secretaria de Municipal de Esporte e Lazer, para acrescentar o **Inciso V**, ao **Artigo 28** da **Lei Complementar Municipal N° 026**, de 15 de dezembro de 2003. Que passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 28.** A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL) compreenderá os seguintes órgãos e os seus respectivos cargos, em conformidade com a Lei Complementar número 058, de junho de 2009.



## PREFEITURA DE SOUSA

### GABINETE DO PREFEITO

- I - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- II - Diretoria Administrativa;
- III - Assessoria Técnica;
- IV - Secretária de Gabinete
- V - **Coordenação de Esporte e Inclusão Social.**

**Art. 7º.** Altera a Lei Complementar Municipal Nº 110, de 02 de janeiro de 2014, para fazer inserir na TABELA constante do Art. 2º, o cargo **Coordenador de Esporte e Inclusão Social**, criado por esta lei.

### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 8º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente. Pelo que, fica autorizado a proceder com os ajustes necessários no orçamento. Inclusive, carecendo, suplementá-lo.

**Parágrafo Único:** O Poder Executivo, observadas as disposições da Lei Nº 4.320/1964 e da Lei Complementar Nº 101/2000, poderá proceder com as alterações no Orçamento Anual, para promover a abertura de créditos suplementares e créditos adicionais especiais no valor suficiente à implementação plena desta lei, inclusive, com vista à realização de pagamentos. Utilizando-se, para tanto, das consignações e classificações pertinentes.

**Art. 9º.** Esta Lei Complementar Municipal entra em vigor na data de sua publicação junto ao Órgão de Imprensa Oficial do Município - **GAZETA DE SOUSA** -.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba em 11 de março de 2025.*

  
**HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



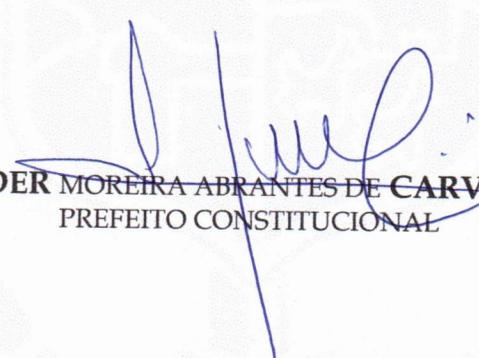
**PREFEITURA DE SOUSA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>				
<b>CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>GRATIFICAÇÃO</b>
COORDENAÇÃO DE ESPORTE E INCLUSÃO SOCIAL	DAI-I	1	1.520,02	ATÉ 80%

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba em 11 de março de 2025.*

  
**HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL